DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Comunicado	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 012/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2900, art. 5º, Inciso II, de 19 de Novembro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.06.01 – Fundo Municipal da Saúde				
96	3.3.90.36.00	10.301.0007.2007	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
			Vínculo 01.310.000	30.000,00
			TOTAL	**30.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01 – Fundo Municipal da Saúde				
97	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.310.000	30.000,00
			TOTAL	**30.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2.021.

Bocaina, em 11 de fevereiro de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA
Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Atos Administrativos | **Comunicado**

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL BOCAINA-SP

Ata da Reunião
002/2021

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte um (08/02/2021), na sede da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Bocaina, realizou-se a reunião ordinária deste conselho de proteção e defesa civil, com a participação do Presidente, secretário e dos membros titulares representando as Diretorias de Meio Ambiente, Saúde e os membros suplentes da Diretoria de Infraestrutura e da Sociedade Civil.
O representante titular da Sociedade Civil não pode participar e justificou a ausência, já o membro da diretoria de infraestrutura se encontra em recuperação de problemas de saúde, não estando apto a participar dessa reunião.
Essa reunião aconteceu seguindo todos os protocolos de distanciamento social e segurança biológica, em razão do enfrentamento a pandemia da Covid-19.

O Presidente abriu a reunião lendo a resolução *ad referendum* 001 de 1º de fevereiro de 2021, que trata da suspensão do atendimento presencial ao público e dos serviços não emergenciais da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Bocaina, até que o município esteja na fase amarela do plano São Paulo. Os conselheiros então ratificaram a resolução *ad referendum* 001 de 1º de fevereiro de 2021, se tornando permanente e anexada a esta ata.

Também foi solicitado uma reunião extraordinária pelo Presidente, a ser realizada no dia 16/02/2021, as 09:00, com a presença da técnica de segurança responsável pela prefeitura afim de se começar o processo de formulação dos Procedimentos Operacionais Padrões, a serem utilizados nos trabalhos operacionais dessa Defesa Civil.

O secretário Sr. Sebastião Simões Mathias informou aos presentes que o Regimento Interno do Conselho está sendo analisado pela Procuradoria Jurídica de Bocaina, e logo seguirá para aprovação do Prefeito.

Nada mais havendo a tratar, o presidente então agradeceu a presença da diretoria e membros, e encerrou a reunião.

Base da Defesa Civil de Bocaina em, 08 de fevereiro de 2021

Sebastião Simões Mathias
Secretário do Conselho Municipal de Defesa Civil de Bocaina

Guilherme Milani
Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil de Bocaina

DEFESA CIVIL PROTEGE VOCÊ

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL BOCAINA-SP

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* Nº 001 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, utilizando-se de suas atribuições legais e regimentais e;

Considerando a inserção do município de Bocaina na fase vermelha do Plano São Paulo, no enfrentamento a pandemia do coronavírus;
Considerando o exorbitante aumento da infecção por covid-19 na cidade de Bocaina;
Considerando a defasagem de funcionários e voluntários da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, por motivo de contaminação por covid-19;
Considerando as medidas de enfrentamento à Pandemia do coronavírus tomadas pela administração municipal afim de diminuir o risco de contágio.
Resolve *ad referendum*:

Art 1º- Fica suspenso o atendimento administrativo presencial na Base da Defesa Civil Municipal.
Parágrafo único: O atendimento será somente via telefone ou e-mail.

Art 2º- Os serviços não emergenciais estão suspensos até o rebaixamento do município para a fase amarela;

Art 3º- Os plantões presenciais ficarão suspensos até o rebaixamento do município para a fase amarela;
Parágrafo único: Os plantões serão no regime "a distância". Onde o plantonista atende a ocorrência e retorna para casa.

Art 4º- Essa resolução *ad referendum* entrará em vigor na data de sua publicação e será analisada na próxima reunião do conselho municipal de proteção e defesa civil no dia 08/02/2021.

Base da Defesa Civil de Bocaina, em 1° de fevereiro de 2021

Guilherme Milani
Presidente do Conselho Municipal
De Proteção e Defesa Civil

DEFESA CIVIL PROTEGE VOCÊ